

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Segunda-feira, 02 de abril de 2018

Ano XIII | Edição nº 1034

Página 1 de 37

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Notificações	7
Licitações e Contratos	7
Prazo Recursal	7
Contratos - Convocação	7
Extrato	8
Aviso de Licitação	8
Reabilitação	11
Rescisão Contratual	11
Atas de registro de preço	12
Secretaria de Saúde	27
Guarda Civil Municipal	31
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	31
Atos Legislativos	31
Ordem do Dia	31
Resumo da Sessão	32
Superintendência de Água e Esgoto	33
Licitações e Contratos	33
Aditivos / Aditamentos / Supressões	33

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.311, 01 DE FEVEREIRO DE 2.018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar na importância de R\$3.380.000,00 em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5896 de 23 de Novembro de 2.017 (LOA 2018), conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS
Ficha	109	04.122.0002.2020.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças 5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	06	01	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha	143	15.452.0015.2023.0000	Manutenção de Obras e Serviços 550.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Ficha	161	12.361.0007.2024.0000	Outras Despesas da Educação 5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha	265	10.301.0008.2038.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica 2.500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha	273	10.302.0008.2085.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade 300.000,00
3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	

DECRETO Nº 7.311, 01 DE FEVEREIRO DE 2.018

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 301 10.305.0008.2081.0000
Manutenção das Atividades de Combate à Endemias 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 09 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Ficha 361 08.244.0011.2042.0000
Manutenção do Fundo Social de Solidariedade 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior será coberto, em conformidade com o artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, com recursos provenientes de:

Suplementação por Anulação 3.380.000,00

Conforme a discriminação das dotações orçamentárias abaixo:;

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Ficha 57	16.482.0015.2025.0000	Manutenção da	Habitação -50.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	02	01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Ficha 68	04.121.0002.2012.0000	Manutenção das	Atividades Secretaria de Planejamento -50.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha 75	04.122.0002.1003.0000	Aquisição e	Desapropriação de Imóveis -300.000,00
4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha 85	04.122.0002.2014.0000	Manutenção das	Atividades Secretaria de Administração -60.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

DECRETO Nº 7.311, 01 DE FEVEREIRO DE 2.018

02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS
Ficha 107	04.122.0002.2020.0000	Manutenção das	Atividades Secretaria de Finanças -50.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	05	01	DEPTO.GERAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Ficha 131	04.122.0002.2021.0000	Manutenção das	Atividades Secretaria de Negocios Jurídicos -100.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	06	01	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha 142	15.452.0015.1011.0000	Construção, Reforma	e Ampliação de Prédios, Praças, Parques, V -800.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Ficha 297 10.305.0008.2081.0000 Manutenção das
Atividades de Combate à Endemias -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha 323 08.244.0010.1016.0000 Construção,
Reforma e Ampliação de Prédios Assistenciais -60.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 11 01 DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Ficha 383 04.182.0014.1010.0000 Reforma e Ampliação
do Terminal Rodoviário e Terminais de Tran -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 12 01 DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Ficha 399 17.512.0013.1073.0000 Obras de Drenagem
Urbana -800.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DECRETO Nº 7.311, 01 DE FEVEREIRO DE 2.018

02 12 01 DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Ficha 400 17.512.0013.1074.0000 Obras de
Canalização e Projeto Linear -800.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 14 01 DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Ficha 444 27.812.0003.1002.0000 Construção, Reforma
e Ampliação de Campos de Futebol, Centro -200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO
1º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINAÇAS

Designada

ADM/bocardi.-



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.765, DE 02 DE ABRIL DE 2.018

**CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO(A)
FUNCIONÁRIO(A) ALCIDES DA SILVA**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 49.911 de 18 de dezembro de 2.017 tendo em vista **o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, A P O S E N T A, a partir do dia 02 de abril de 2.018**, o(a) funcionário(a) **ALCIDES DA SILVA**, RG 4.513.743, no cargo efetivo de "**CONSERVADOR DE ESGOTOS**", com 10(dez) anos, 01(um) mês e 02(dois) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 02, expedida em 04 de janeiro de 2.018, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos proporcionais a 3.682/12.775 (três mil, seiscentos e oitenta e dois; doze mil, setecentos e setenta e cinco avos), calculados nos termos do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004

Dos proventos percebidos pelo(a) funcionário(a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C e I.R.R.F.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.

**AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.766, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

APOSENTA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
O(A) FUNCIONÁRIO(A) VALCIR MENDES

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao contido no processo protocolado sob nº 164, de 04 de janeiro de 2.018, tendo em vista **o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, cumulado com artigo 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal, APOSENTA, a partir de 02 de abril de 2.018**, o(a) Funcionário(a) **VALCIR MENDES**, RG nº 12.534.288, no cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", que conta com 37(trinta e sete) anos, 01(um) mês e 08(oito) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 020, expedida em 19 de janeiro de 2.018, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos integrais calculados sobre Nível I, Grau "I", 20%(vinte por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, 20%(vinte por cento) de insalubridade sobre o salário mínimo, R\$516,39 (quinhentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos) referentes à incorporação da média de horas extras e Sexta parte.

Dos proventos recebidos pelo(a) Funcionário(a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C e I.R.R.F.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 02
DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.767, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

APOSENTA POR IDADE O(A) FUNCIONÁRIO(A)
MANOEL CREUVALDO PEREIRA

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao contido no processo protocolado sob nº 591, de 09 de janeiro de 2.018, tendo em vista **o artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal, APOSENTA, a partir de 02 de abril de 2.018**, o(a) Funcionário(a) **MANOEL CREUVALDO PEREIRA**, RG nº 11.228.340-8, no cargo de “Guarda Civil Municipal – 3ª Classe”, que conta com 31 (trinta e um) anos, 02(dois) mês e 29(vinte e nove) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 09, expedida em 10 de janeiro de 2.018, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos proporcionais a 11.404/12.775 (onze mil, quatrocentos e quatro; doze mil, setecentos e setenta e cinco avos), calculados nos termos do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004.

Dos proventos recebidos pelo(a) Funcionário(a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C e I.R.R.F.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AO(S) 02
DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Notificações

NOTIFICAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 7.267 de 28 de novembro de 2017, a Prefeitura de Catanduva notifica os interessados a desocupar os imóveis públicos identificados no Decreto supramencionado a retirar toda e qualquer benfeitoria dos lotes, no prazo de 10 dias contados da publicação desta notificação, sob pena das benfeitorias serem revertidas ao patrimônio público.

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA por cumprimento quanto ao exigido no edital:

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA- (REF. AO ITEM 01)

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 02/04/2018 À 04/04/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE ATADURA ELÁSTICA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da

decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

NAZIRA HUSNI CHAMAS ALVES - EPP (REF. AO ITEM: 01).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 03/04/2018 À 05/04/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE TELEVISORES DE 32 E 42 POLEGADAS E SUPORTE TV PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS, FUNERÁRIA E FAFICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (REF. AO ITEM 01)

COMERCIAL GETRIX EIRELI (REF. AO ITEM 03).

ITEM FRACASSADO-(ITEM 02)

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 03/04/2018 À 05/04/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, ORIGINAIS DO FABRICANTE, PARA O USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.



É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas 3ª colocadas do pregão nos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 4ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: AGIL STORE LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 46.300,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 59.900,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 03 – EMPRESA: ALLAN RODRIGUES SILVA EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 44.790,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 45.000,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 05 – EMPRESA: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI – EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 31.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 34.999,11 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação e proposta no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 03/04/2018 à 04/04/2018. Obs: as empresas que já encaminharam a documentação de habilitação não precisarão encaminhar novamente, enviando somente a proposta. Lembrando que observem os motivos da desclassificação das empresas no site do licitacoes-e no Banco do Brasil Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

VALOR: R\$ 244.700,00

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/04/2018 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/04/2018 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 29/03/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/04/2018 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/04/2018 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 29/03/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 14/2018 PREGÃO PRESENCIAL 56/2018- PROC.ADM 2017/12/48243

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: TZ COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS MATERIAIS PROVENIENTES DE PODAS DE ÁRVORES, GRAMAS, JARDINAGENS E MADEIRAS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, ORIGINAIS DO FABRICANTE, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/04/2018 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/04/2018 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 29/03/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ROÇADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/04/2018 ÀS 10:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/04/2018 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 29/03/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE

DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/04/2018 ÀS 10:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/04/2018 ÀS 11:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 29/03/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES PARA O ZOOLOGICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/04/2018 ÀS 13:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/04/2018 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 29/03/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O ZOOLOGICO MUNICIPAL DE CATANDUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/04/2018 ÀS 14:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/04/2018 ÀS 15:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do



e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 29/03/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2018 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 13/04/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 29/03/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 13/04/2018 ÀS 14:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 29/03/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA EXTERNA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO TERMINAL RODOVIÁRIO “JOÃO CAPARROZ”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 16/04/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br>.

br link Licitações. Catanduva, 29/03/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, AUTOMAÇÃO E AR CONDICIONADO, NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 16/04/2018 ÀS 14:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 29/03/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA DANIEL SOUBHIA, ENTRE AS RUAS DOS GIRASSÓIS E ITAIPÚ, CATANDUVA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 18/04/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 29/03/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS CAMPOS DO JORDÃO, MONGUAGUÁ, JOSÉ CHAB, CAJOBI, PATOS DE MINA E ITAIPÚ, CATANDUVA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA



E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 18/04/2018 ÀS 14:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 29/03/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LEVES (TRATORES E ROÇADEIRAS) DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 12/04/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 29/03/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA PANAMÁ (ENTRE AS RUAS AURORA E LAGOA REAL NA CIDADE DE CATANDUVA - SP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 17/04/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 29/03/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

Reabilitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

REABILITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 2018/1/54, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, a empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.592.525/0001-66, com sede à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 525, Parque Industrial II, CEP 17.604-830, na cidade de Tupã - SP, está reabilitada da DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE e não haverá incidência de multa, permanecendo a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em consonância com o art. 7º da Lei 10.520/2002, considerando que a suspensão de licitar abrange apenas o Município de Catanduva, conforme Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Rescisão Contratual

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, AFONSO MACCHIONE NETO, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Relações de Trabalho, representada por Fabio Rinaldi Manzano, e, do outro lado, Marcos Aurelio Barboza, doravante denominada CONTRATADO, resolvem RESCINDIR O CONTRATO Nº 57/2017, referente à CHAMADA PÚBLICA 02/2017 – IDENTIFICAÇÃO DOS OCUPANTES PRIORITÁRIOS E EFETUAR A PERMISSÃO DE USO DOS BOXES DO SHOPPING POPULAR ALÍPIO GOMES, A PERMISSÃO DE USO DOS BOXES DO SHOPPING POPULAR ALÍPIO GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme as justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2017/10/42907.



Atas de registro de preço



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro,
CEP 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/11/47425	
FLS.	RUBRICA
	O.A.M.

PROCESSO N.º 2017/11/47425
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E EXTRAÇÃO DE ARVORES - ARBUSTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS ATÉ LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO

CÓDIGO AUDESP 2018000000087

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS**, representada por **ALFREDO MINERVINO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.724.523 e inscrito no CPF sob nº 047.399.328-73, residente e domiciliado à Rua Guapiaçu, nº 332, Parque Residencial Agudo Romão, CEP 15802 -135, nesta Cidade de Catanduva - SP, e a empresa **TZ COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.806.051/0001-69, com sede à rua Nicola Servidoni, nº134, sala 01, bairro José Carmelossi, cep 15.960.000, na cidade de Ariranha/SP, representada por Evaldo Tobias, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 26.189.725-1, inscrito no CPF 121.783.808-24, residente e domiciliado à rua Nicola Servidoni, nº134, bairro José Carmelossi, cep 15960-000, na cidade de Ariranha/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E EXTRAÇÃO DE ARVORES - ARBUSTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO A REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS ATÉ LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, que é parte integrante e indissociável desta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro,
CEP 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/11/47425	
FLS.	RUBRICA
	O.A.M.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – O objeto destina-se diversos locais da cidade, sendo que deverão ser prestados sempre que solicitados, no local e prazo determinados, e deverão seguir as especificações constantes no Anexo I do edital e ordens de serviço.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações e solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos/serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto/serviço deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.3 – O pagamento decorrente do processo licitatório será efetivado com a execução dos serviços, devidamente acompanhada de nota fiscal e de todos os laudos e demais documentos exigidos pelo processo, atestado pelo departamento responsável, em até 28 (vinte e oito) dias contados da apresentação dos documentos referidos, diretamente na Conta; Banco Bradesco, Agência 1897-0, Conta 0010093-5, mediante a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura – Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro,
CEP 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/11/47425	
FLS.	RUBRICA
	O.A.M.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro,
CEP 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/11/47425	
FLS.	RUBRICA
	O.A.M.

pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto/serviços quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 28 de março de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ALFREDO MINERVINO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Representante(s)

TZ COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
EVALDO TOBIAS



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro,
CEP 15800-031
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/11/47425	
FLS.	RUBRICA
	O.A.M.

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000072/18 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 2

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		Proposta para todos os itens			201.349,80	201.349,80
Valor Total Geral:						201.349,80
Valor Total da Licitação:						201.349,80



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro
CEP: 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2017/12/51071	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.FL.A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/12/51071
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PODA E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DOS PARQUES PÚBLICOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP

CÓDIGO AUDESP 2018000000086

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro **Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva - SP, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por, **Alfredo Minervino Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.724.523 e inscrito no CPF sob o nº 047.399.328-73, residente e domiciliado à Rua Guapiaçu, nº 332, Parque Residencial Agudo Romão, CEP 15802 -135, nesta Cidade de Catanduva - SP e, órgão gerenciador do Registro de Preços, e a empresa **TZ COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.806.051/0001-69, com sede à rua Nicola Servidoni, nº134, sala 01, bairro José Carmelossi, cep 15.960.000, na cidade de Ariranha/SP, representada por Evaldo Tobias, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 26.189.725-1, inscrito no CPF 121.783.808-24, residente e domiciliado à rua Nicola Servidoni, nº134, bairro José Carmelossi, cep 15960-000, na cidade de Ariranha/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PODA E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DOS PARQUES PÚBLICOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP**, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o serviço contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a medição dos serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O objeto deverá ser prestado sempre que solicitado, seguindo as orientações constantes no Anexo I, termo de referência.

4.2 – Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações e solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro
CEP: 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2017/12/51071	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.FL.A

decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – O objeto da licitação será efetuado independentemente de Contrato Formal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço e os respectivos empenhos representam o compromisso entre as partes.

4.4 – O objeto deverá estar em conformidade com a descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.5 – Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados, quando solicitados os serviços, em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária; Banco Bradesco, Agência 1897-0, Conta 0010093-5, após a entrega e emissão de Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), devendo seguir as orientações constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **Secretaria de Obras e Serviços**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – Ainda, caso o fornecedor descumpra o disposto no Edital e na Ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro
CEP: 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2017/12/51071	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.FL.A

8.4.2 – **suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e consequentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DO DETENTOR DO REGISTRO

- Cumprir todo o disposto no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital, assim como o sigilo das informações fornecidas e apuradas em razão da prestação dos serviços, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, devendo ainda orientar os seus funcionários neste sentido; e,
- caso o detentor do registro seja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento desta condição quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.2 – A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 – DO MUNICÍPIO

- Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- promover a fiscalização do serviço;
- elaborar e manter atualizada a listagem de preço do serviço da Ata; e,
- providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro
CEP: 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9100
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2017/12/51071	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.FL.A

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.
- 12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 28 de março de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ALFREDO MINERVINO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Representante(s)

TZ COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
EVALDO TOBIAS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000073/18 PREGÃO PRESENCIAL		Sessão: 1	
416726-TZ COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA		CNPJ: 10.806.051/0001-69	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Total
1		Proposta para todos os itens	275.535,00
Valor Total Geral:			275.535,00
Valor Total da Licitação:			275.535,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pará, nº 255, Centro, CEP 15800-040
Tel: (17) – 3531-9300
E-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/9/37268	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

PROCESSO N.º 2017/9/37268
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 301/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 301/2017

**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO METÁLICO PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA**

CÓDIGO AUDESP: 2018000000055

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada por **Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioiga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.602.785/0001-35, com sede à Rua XV de Novembro, nº 441, São Francisco, CEP 15806-060, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **ALINE SERPA CRIVELLARO**, brasileira, empresária, solteira, portadora do RG nº 46.627.891-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 380.297.678-97, residente e domiciliada à Rua Campo Alegre, nº 105, Jardim Residencial Chiodini, CEP 15806-185, na cidade de Catanduva – SP;

DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.509.588/0001-15, com sede à Rua Recife, nº 611, Centro, CEP 15800-240, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **MARIA JOSÉ DE ABREU DALTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 19.226.420-5 e inscrita no CPF sob o nº 109.278.988-02, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº 764, Centro, CEP 15800-010, na cidade de Catanduva – SP;

JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.193.511/0001-60, com sede à Rua Tupiratin, nº 50, pavimento 01, Vila Taquari, CEP 08230-230, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por **JOÃO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 34168523-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 296.651.878-21, residente e domiciliado à Rua José Bauman, nº 151, apto 13 A, Jardim Redil, CEP 08215-255, na cidade de São Paulo – SP;

L A P ESTEFANUTO EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.639.354/0001-79, com sede à Rua São Paulo, nº 471, Fundos, Centro, CEP 86380-000, na cidade de Andirá – PR, neste ato representada por **TIAGO ESTEFANUTO**, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 8.358.392-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 044.561.329-73, residente e domiciliado à Rua Orlando Urizzi, nº 50, Centro, na cidade de Andirá – PR;

PARCO PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.214.053/0001-29, com sede à Rua Campo de São Cristóvão, nº87, São Cristóvão, CEP 20.921-440, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por **EDSON LUIZ PACHECO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 093.960.99-5 e inscrito no CPF sob o nº 878.070.096-91, residente e domiciliado à Av. Doutor Roberto Silveira, nº210, apto 101, Éden, na cidade de São João do Meriti - RJ;

SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.088.437/0001-04, com sede à Rua Leonora Fiorotto, nº 18, Recanto Verde, CEP 16201-195, na cidade de Birigui – SP, neste ato representada por **LEANDRO COLOMBO ANDREAZE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pará, nº 255, Centro, CEP 15800-040
Tel: (17) – 3531-9300
E-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/9/37268	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

33.640.306-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 301.216.588-64, residente e domiciliado à Rua Alfredo Galeoti, nº 57, Parque das Paineiras, CEP 16201-059, na cidade de Birigui – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO METÁLICO PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 301/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – O Departamento de compras da Prefeitura também está previamente autorizado à efetuar pedidos de compras.

Quando solicitado o faturamento pelo Departamento de compras da Prefeitura o local de entrega será Almoxarifado de materiais Central, Rua São Paulo, nº 777 – Porta 10 – Higienópolis, Catanduva/SP.

4.1.2 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 7 dias úteis** para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pará, nº 255, Centro, CEP 15800-040
Tel: (17) – 3531-9300
E-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/9/37268	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP, conta nº 200091-1, agência 50-7, Banco do Brasil;

DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA – EPP, conta nº 316-4, agência 2967, Caixa Econômica Federal;

JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO – ME, conta nº 77.968-7, agência 1530-X, Banco do Brasil;

L A P ESTEFANUTO EIRELI – EPP, conta nº 8005-5, agência 0891-5, Banco do Brasil;

PARCO PAPELARIA LTDA, conta nº 18500-0, agência 1452-4, Banco Bradesco;

SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP, conta nº 6569-2, agência 6594-3, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pará, nº 255, Centro, CEP 15800-040
Tel: (17) – 3531-9300
E-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/9/37268	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
 - b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
 - c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
 - d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.
- 9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de março de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pará, nº 255, Centro, CEP 15800-040
Tel: (17) – 3531-9300
E-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/9/37268	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

Representante(s)

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP
ALINE SERPA CRIVELLARO

DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA – EPP
MARIA JOSÉ DE ABREU DALTO

JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO – ME
JOÃO CARLOS DA SILVA

L A P ESTEFANUTO EIRELI – EPP
TIAGO ESTEFANUTO

PARCO PAPELARIA LTDA
EDSON LUIZ PACHECO DE AZEVEDO

SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP
LEANDRO COLOMBO ANDREAZE



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Pará, nº 255, Centro, CEP 15800-040
Tel: (17) – 3531-9300
E-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2017/9/37268	
FLS.	RÚBRICA
	A.C.F.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000341/17 PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação: 000341177 - PREGÃO ELETRÔNICO					Cnpj: 01.602.785/0001-35	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	017.002.533	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METALICO 23.6 UN	UN	200	22,50	4.500,00
					Valor Total Geral:	4.500,00
17042- DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA EPP					Cnpj: 08.509.588/0001-15	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	017.001.434	Colchete de aço metalico n 05 caixa com 72 unidades CX	CX	200	3,61	722,00
					Valor Total Geral:	722,00
416849- PARCO PAPELARIA LTDA					Cnpj: 05214053000129	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	017.002.768	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS EM META UN	UN	400	16,70	6.680,00
4	017.001.185	TESOURA MULTIUSO	UN	500	4,15	2.075,00
14	017.001.183	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE COR PREUN	UN	100	8,13	813,00
15	017.001.171	PORTA LAPIS COM PORTA CLIPS EM ACRILICO	UN	400	5,32	2.128,00
					Valor Total Geral:	11.696,00
416851- SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO E					Cnpj: 15088437000104	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	017.001.756	GRAMPEADOR MEDIO DE MESA METALICO 26 POI UN	UN	1.000	6,20	6.200,00
7	017.001.436	Colchete de aço metalico n 08 caixa com 72 unidades CX	CX	200	2,50	500,00
8	017.001.437	Colchete de aço metalico n 09 caixa com 72 unidades CX	CX	200	3,65	730,00
9	017.001.438	Colchete de aço metalico n 13 caixa com 72 unidades CX	CX	200	4,50	900,00
					Valor Total Geral:	8.330,00
418060- JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO - ME					Cnpj: 26.193.511/0001-60	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	017.001.435	Colchete de aço metalico n 07 caixa com 72 unidades CX	CX	200	2,25	450,00
10	017.001.400	Colchete de aço metalico n 14 caixa com 72 unidades CX	CX	200	5,75	1.150,00
11	017.001.401	Colchete de aço metalico n 15 caixa com 72 unidades CX	CX	200	9,00	1.800,00
					Valor Total Geral:	3.400,00
418867- L A P ESTEFANUTO EIRELI - EPP					Cnpj: 03.639.354/0001-79	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	017.003.316	ESTILETE ESTREITO	UN	500	0,46	230,00
13	017.003.386	ESTILETE LARGO	UN	300	0,83	249,00
					Valor Total Geral:	479,00
					Valor Total da Licitação:	29.127,00



Secretaria de Saúde

PUBLICAÇÃO 072/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/03/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 54729/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002853/17, que relata inspeção no estabelecimento LUCELIA REGINA CASTILHO DE OLIVEIRA 32233273800, instalado na Rua Pernambuco, nº 607, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 29/11/2017; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 56962, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 21/03/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde -

PUBLICAÇÃO 073/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/02/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 56232/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 003091/17, que relata inspeção no estabelecimento DEBORA REGINA SPADA DA COSTA, instalado na Rua Para, nº 1110, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 21/12/2017; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 56958, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DE 21/03/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde -

PUBLICAÇÃO 074/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/03/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 55470/2017, considerando informações contidas em Fichas de Procedimentos SIVISA Nºs 000130/18 e 000131/18, que relatam inspeções no estabelecimento ANDRE TRIUNFO – ME, CNPJ: 28.397.596/0001-24, instalado na Rua Olímpia, nº 1400, Vila Guzzo, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÕES DATADAS DE 20/11/2017 E 22/12/2017, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 56945, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 20/03/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde -

PUBLICAÇÃO 075/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 27/03/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 33134/2013, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00433/18, que relata inspeção no estabelecimento UNIMED DE CATANDUVA –COOP. DE TRABALHO , CNPJ: 45.118.429/0008-92, instalado na Rua 13 de Maio , nº 1.360, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 02/03/2018, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 56563, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 16/03/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.



RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde -

PUBLICAÇÃO 076/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 27/03/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 55913/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00580/2018, que relata inspeção no Imóvel MARIA HILDA FERREIRA DA SILVA, instalado na Rua Bragança, nº 453, Vila Lunardeli, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido Imóvel; a lavratura em 20/11/2017 de Auto de Infração AIF Nº 3699, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 01/02/2018 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 3039, no valor de 10(DEZ) UFESP; que o infrator não interpôs recurso; torna público:

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 2847 NO VALOR DE R\$257,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde -

PUBLICAÇÃO 077/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 27/03/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 56013/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00581/2018, que relata inspeção no Estabelecimento FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, instalado na Rua Seminário, nº 281, São Francisco, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 30/11/2017 de Auto de Infração AIF Nº 3703, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 01/02/2018

de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 3038, no valor de 30(TRINTA) UFESP; que o infrator não interpôs recurso; torna público:

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 2848 NO VALOR DE R\$771,00 (SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde -

ATA Nº 01 DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2.017.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às dez horas e trinta minutos, no Centro de Zoonoses de Catanduva, sito na Rodovia Vicente Sanches KM1, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, reuniram os Senhores Membros do Conselho Fiscal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC - em Assembleia Geral devidamente convocada para fins de eleição da diretoria do conselho fiscal e também aprovação das contas de 2.017. A Assembleia deu início em segunda convocação com a presença dos senhores Heladio Riva Júnior, contador do município de Ariranha, José Márcio de Oliveira, contador do município de Itajobi, Juarez Ferracioli, secretário de finanças do município de Urupês, Matheus Gaetan D'Agosto, consultor da Metapública, Viviane Cristina Palma diretora administrativa do Consirc e Thaís Aparecida Barrozo, assessora técnica do Consirc. A Diretora Administrativa do Consirc, Sra. Viviane Cristina Palma promoveu a abertura da Assembleia cumprimentando os presentes e agradecendo a presença de todos, informando que é a terceira convocação realizada, sendo que apenas esta foi possível a realização tendo em vista a mudança do estatuto que não mais determina quórum mínimo para sua realização, a mesma declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária e imediatamente adentrou ao primeiro item da pauta que é a eleição do conselho fiscal, solicitou para os presentes para que elessem os candidatos aos cargos para eleição, após discussão entre os presentes foi informado os nomes e cargos a serem ocupados ficando da seguinte forma: Sr. Heladio Riva Junior eleito para o cargo de presidente, Sr. Juarez Ferracioli eleito para



o o cargo de vice presidente e José Márcio de Oliveira eleito para o cargo de secretário. Ato contínuo, os membros do conselho fiscal passaram a deliberar sobre apreciação das contas do exercício de 2017 do Consirc. Os conselheiros procederam ao exame do relatório de atividades, bem como do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis e decidiram, por unanimidade, que os documentos analisados refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e de gestão do Consórcio e adicionalmente, também por unanimidade, manifestaram-se favorável ao conteúdo da proposta de contrato de rateio e orçamentária, conforme parecer do conselho fiscal anexo, ficando aprovadas as contas do exercício de 2017 do Consirc. Nada mais havendo a deliberar, foi determinado pelos Membros do Conselho Fiscal o encerramento dos trabalhos e a lavratura da Ata, que será assinada por todos os presentes.

Heladio Riva Júnior

Presidente do Conselho Fiscal

Juarez Ferracioli

Vice Presidente do Conselho Fiscal

José Márcio de Oliveira

Secretário do Conselho Fiscal

ATA Nº 11 DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DE 2017, INFORMAÇÕES DO SAMU E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL.

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezoito, às nove horas e oito minutos, no Centro de Zoonoses, sito na Rodovia Vicente Sanches KM1, no município de Catanduva, Estado de São Paulo, reuniram-se os Senhores Membros do Conselho Curador do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC - em Assembleia Geral devidamente convocada para fins de deliberação sobre relatórios de atividades de 2017 e informações sobre o Samu. A Assembleia deu início em segunda convocação com a presença dos senhores Ronaldo Carlos Gonçalves Junior - Secretário de Saúde de Catanduva, Leticia Ayusso Baldini Lopes - Secretária de Saúde de Ariranha, Heladio Riva Junior – Contador do município de Ariranha, Maria do Carmo F. Trabuco - Secretária de Saúde de Catanduva,

Elaine Ruggeri – Diretora de Saúde de Itajobi, Luciana R. M. Rodrigues – Encarregada Departamento de Saúde do município de Itajobi, Karyna Camilla P. Iglesias - Secretária de Saúde de Tabapuã; Matheus Gaetan D'Agosto, consultor da Metapública, Viviane Cristina Palma – Diretora Administrativa do Consirc e Thaís Aparecida Barrozo – Assessora Técnica do Consirc. A abertura da assembleia foi feita pelo Presidente Sr. Ronaldo Carlos Gonçalves Junior cumprimentando aos presentes e expondo a pauta desta reunião que consiste na deliberação sobre relatórios de atividades 2017 e informações do SAMU. Dando continuidade, passou a palavra para o consultor Contábil Sr. Matheus Gaetan que explanou sobre os relatórios com demonstrativos de receitas e despesas. Tomando novamente a palavra o Secretário de Saúde de Catanduva resalta a questão da inadimplência dos pagamentos, demonstrando o montante total a ser pago até a presente data. Com a palavra a Sra. Viviane informa já ter elaborado diversos relatórios informando a situação financeira de cada município, informa que apenas o atraso do envio do demonstrativo e relatório dos custos variados do SAMU se dá devido a digitação das fichas de ocorrências, que são em média 300/dia, sendo digitadas manualmente, e somente é possível apurar após a finalização das mesmas, no entanto com intuito de agilizar o processo está sendo analisada a implantação de sistema informatizado. Em discussão do Relatório de Atividades de 2017 foi informado que algumas ações discutidas não foram implantadas pelo CONSIRC, como as Compras compartilhadas de Medicamentos e outros insumos, Credenciamento de profissionais, devido à falta de retorno dos municípios consorciados. Os Membros do Conselho Curador procederam ao exame do relatório de atividades, aprovaram por unanimidade. Ato contínuo, essa secretaria solicita a palavra, explanando sobre a inadimplência nos pagamentos do SAMU, sugere a necessidade de uma medida drástica, interromper o serviço, pois está sendo cômodo os municípios não pagarem e continuarem tendo normalmente o serviço, sem prejuízo. A Diretora Administrativa informou que estão realizando visitas técnica com objetivo de realizar diagnóstico situacional dos municípios no serviço de urgência, com fim de padronização dos medicamentos e materiais utilizados, bem como necessidades de treinamentos das equipes. O Presidente do Conselho, expõe sobre a importância de agregar outros serviços ao Consórcio para diminuição de custos, beneficiando assim os municípios, mas é necessário que os municípios



repassem suas demandas, que já foram solicitados, estando aguardando as devolutivas. Em seguida o senhor Presidente colocou a palavra livre para outros assuntos a quem quisesse fazer alguma colocação, não havendo interessado e nada mais a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada à presente Assembleia. Eu, Secretária, _____ Elaine Ruggeri mandei lavrar a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim juntamente com o Sr. Presidente. Catanduva dezesseis de março de dois mil e dezoito.

ELAINE RUGGERI

Secretária

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR

Presidente

ATA Nº 12 DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2017, DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2017, APRESENTAÇÃO DE DADOS DO SAMU, DELIBERAÇÃO SOBRE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS INADIMPLENTES, E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e quarenta e cinco minutos, na Câmara Municipal de Elisiário, sito na Rua Benedito Borges da Silveira, nº. 370, Centro, na cidade de Elisiário, Estado de São Paulo, reuniram-se os Senhores Membros do Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC - em Assembleia Geral devidamente convocada para fins de aprovação das contas do ano de 2017, deliberação sobre relatórios de atividades do ano de 2017, apresentação de dados gerais do SAMU- Regional, deliberação sobre suspensão dos serviços aos municípios inadimplentes. A Assembleia deu início em segunda convocação com a presença dos senhores Rubens Francisco, prefeito do município de Elisiário, Alcemir Cássio Gréggio, prefeito do município de Urupês, Afonso Machione Neto, prefeito do município de Catanduva, presentes também os senhores(a) Alessandra Merighi Montes Mota - Diretora de Saúde de Elisiário, Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior - Secretário Municipal de Catanduva, Karyna Camilla P. Iglesias - Secretária de Saúde de Tabapuã; Matheus Gaetan D'Agosto, consultor da Metapública. Confirmado comparecimento de três prefeitos, conforme lista de presença. A Assessora

Técnica do Consirc, Sra. Thais Aparecida Barrozo, foi convidada para secretariar a reunião, já que o secretário Guilherme Colombo da Silva não estava presente. O Sr. Presidente promoveu a abertura da Assembleia cumprimentando os presentes e agradecendo a presença de todos, declarando aberta a Assembleia Geral Ordinária. Solicitou que a Diretora Administrativa do Consirc, Sra. Viviane Cristina Palma conduzisse a reunião expondo cada item em pauta. Imediatamente adentrou ao primeiro item da pauta que é a apreciação das contas do exercício do ano de 2017 do Consirc. Os membros do conselho de prefeitos procederam ao exame do relatório de atividades, bem como do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis e decidiram, por unanimidade, a aprovação das contas do exercício de 2017 do Consirc. Dando continuidade, foi apresentado os dados de atendimentos do SAMU no período de operacionalização pelo Consirc, sendo solicitado a elaboração de nova proposta para rateio de custos do SAMU, considerando apenas despesas com funcionários como custo fixo e as outras despesas como custo variável, a equipe técnica elaborará o estudo e o apresentará em assembleia a ser agendada na segunda quinzena de Abril. Na sequência foi apresentado a situação de cada município inadimplente, os prefeitos sugeriram adiar a deliberação para a assembleia de Abril. Em seguida o senhor Presidente colocou a palavra livre para outros assuntos a quem quisesse fazer alguma colocação, não havendo interessado e nada mais a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada à presente Assembleia. Eu, Secretária ad hoc da reunião, _____ Thaís Aparecida Barrozo mandei lavrar a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim juntamente com o Sr. Presidente.

THAÍS APARECIDA BARROZO

Secretária

RUBENS FRANCISCO

Presidente



Guarda Civil Municipal

NOTIFICAÇÃO

A Defesa Civil do Município de Catanduva NOTIFICA o proprietário do imóvel situado na rua Taubaté, nº 1.140, Vila Soto, em Catanduva-SP, para que tome ciência do processo administrativo nº 2016/3/10169 e que efetue a DEMOLIÇÃO conforme laudo (folhas 13) do processo acima citado, pois foram feitas inúmeras tentativas de localizá-lo.

Luiz Carlos Larocca

Coordenador de Defesa Civil



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Ordem do Dia

- 50ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE ABRIL DE 2018.-

1. - ABERTURA – às 17h30m
2. - EXPEDIENTE (30 minutos, artigo 177, Parágrafo Único, Regimento Interno)
 - Discussão e votação da Ata da sessão anterior.-
 - Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.
 - Sr. Luiz Antonio da Silva, Presidente do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Catanduva e Presidente da Federação dos Taxistas Autônomos do Estado de São Paulo, convidado através de requerimento do edil Ditinho Muleta.
 - Sra. Tania Aparecida Ribeiro Fonseca, Secretária Municipal de Educação, convidada através de requerimento do edil Cidimar Porto.
3. - ORDEM DO DIA
 - 3.1 - 1ª DISCUSSÃO
 - 3.1.1 - Discussão e votação do P.L.C. nº 034/2017, do Sr. Prefeito Municipal, alterando a Lei

Complementar nº 0550, de 08 de setembro de 2.010 e dando outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 012/2018, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando o Executivo abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2.018.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 013/2018, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando o Executivo abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2.018.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L. nº 014/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre o parcelamento de dívida junto a credor da Prefeitura Municipal de Catanduva.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L. nº 019/2018, do Sr. Prefeito Municipal, alterando a redação do § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 5.382, de 04 de março de 2.013 e dando outras providências.

3.1.6 - Discussão e votação do P.L.C. nº 016/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.7 - Discussão e votação do P.L.C. nº 017/2018, do Sr. Prefeito Municipal, alterando a redação do artigo 1º, da Lei Complementar nº 0781, de 05 de outubro de 2.015 e dando outras providências.

3.1.8 - Discussão e votação do P.L.C. nº 018/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre a criação de 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de “Advogado” na Administração Pública Municipal.

3.1.9 - Discussão e votação do P.L.C. nº 020/2018, do edil Enfermeiro Ari, dando nova redação ao artigo 4º e também, dá nova redação e cria incisos ao § 2º do artigo 6º; ambos da Lei Complementar nº 0893, de 02 de outubro de 2.017 e dando outras providências.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 08/2018, do edil Onofre Baraldi, dispondo sobre denominação de via pública que especifica e dando outras providências.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 09/2018, do edil Onofre Baraldi, dispondo sobre denominação de via pública que especifica e dando outras providências.

3.2.3 - Discussão e votação do P.L. nº 010/2018, do edil Onofre Baraldi, dispondo sobre denominação de



via pública que especifica e dando outras providências.

3.2.4 - Discussão e votação do P.L. nº 011/2018, do edil Onofre Baraldi, dispondo sobre denominação de via pública que especifica e dando outras providências.

3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do Veto nº 02/2018, do Sr. Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.026, de 28 de fevereiro de 2018, projeto de lei complementar nº 01/2018, do edil Mauricio Gouvea, que institui o Programa de Recuperação Fiscal da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – REFIS da SAEC, relativo a todos os débitos de pessoas físicas e jurídicas com a SAEC e dá outras providências.

3.3.2 - Discussão e votação do Processo nº TC-002134/026/15, e seus anexos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente à Prestação de Contas dos Órgãos de Governo deste Município, do Exercício Financeiro de 2015.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 28 DE MARÇO DE 2018.

- ENFERMEIRO ARI -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

Resumo da Sessão

SESSÃO ORDINÁRIA DE 20/03/2018.

REQUERIMENTOS

DO VEREADOR WILSON PARANÁ:

Nº 375 a 441/18 – Diversos Requerimentos encaminhados aos Deputados Federais, para que viabilizem um Projeto de Lei com a finalidade de estruturar matéria disciplinada pelo Estatuto da Criança e Adolescente, qual seja, a recondução dos conselheiros tutelares no Território Nacional.

DO VEREADOR DITINHO MULETA:

Nº 442/18 – De Pesar pelo falecimento do Sr. Rui Barboza.

DO VEREADOR NILTON CANDIDO:

Nº 443/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, realizar estudos no sentido de que a Rua XV de Novembro, entre a Rua 7 de Setembro e América sejam mão dupla.

DO VEREADOR ONOFRE BARALDI:

Nº 444/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, providências quanto ao mau cheiro dos bueiros localizado na Rua Caxambu, no bairro Conjunto Euclides.

Nº 445/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, providências quanto ao desnível da área verde localizada na Rua Porto Feliz, sentido bairro/centro.

Nº 446/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, uma vaga na EMEIF Professor Virgílio de Arruda Mendes para a Izadora Fernanda Devito, 4 anos, Jardim I.

Nº 447/18 – Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, a possibilidade de disponibilizar uma vaga para estágio à estudante Tauany Rodrigues Nunes Correia, que cursa o segundo ano de Engenharia Civil na UNIP – São José do Rio Preto – SP.

SESSÃO ORDINÁRIA DE 20/03/2018.

MOÇÕES

DO VEREADOR ANDRÉ BECK:

Nº 24/18 – De Pesar pelo falecimento da Sra. Karina Simeí Bolçone.

DO VEREADOR ENFERMEIRO ARI:

Nº 25/18 – De Pesar pelo falecimento do Sr. Antonio Carlos Braz.

DO VEREADOR NILTON CANDIDO:

Nº 26/18 – De Aplausos ao Deputado Estadual Orlando Bolçone, que destinou para o município de Catanduva, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para custeio e infraestrutura.



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2018 –
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO
PARA OS RESERVATÓRIOS DE CONCRETO ARMADO
LOCALIZADOS NA UNIDADE DE RESERVAÇÃO
SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP
- Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de
Catanduva – Contratada: JOSE MARIO ANDRELLO –
Aditar o prazo de execução do contrato em 30 (trinta)
dias com vigência a partir do dia 22/03/2018 conforme
processo administrativo nº 1154/2018 – Renato Centurion
Stuchi – Superintendente conforme Portaria 57.738 de 14
de março de 2018.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50***	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20***	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00

Pedro Boso
06:00*

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40 ⁺
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40 ⁺⁺
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40 ⁺⁺

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40 ⁺⁺⁺⁺

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺⁺
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40 ⁺

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)